

- X X -

- LEI Nº 555/94 -

" MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 426 DE 27 DE MAIO DE 1986".

O PREFEITO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da lei municipal nº 426 de 27 de maio de 1986 e seu Parágrafo Único passam a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendir anualmente, a partir da publicação desta lei, 0,5% (muito por cento) da receita arrecadada no

exercício anterior como contribuições à sua participação na Associação dos Municípios do Alto Paranaíba."

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Alto Paranaíba - AMALPA-, constará do respectivo orçamento anual.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, 13 de setembro de 1994.

DINIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- X -